



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.246, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 3.246, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES, A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE CABELO A PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE CÂNCER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer.

Parágrafo único. A Campanha será realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, que é celebrado no dia 27 de novembro.

Art. 2º A Campanha Municipal de Incentivo à doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer poderá ser coordenada por organizações não governamentais, sem fins lucrativos e pela participação da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá realizar convênios em parceria com empresas e cabelereiros locais, visando facilidade e incentivo nas doações.

Art. 3º A Campanha tem a finalidade de conscientizar a população da importância da doação de cabelos na recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de Câncer e esclarecer os procedimentos e os locais onde podem ser feitas essas doações.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 19 de setembro de 2022.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana
(em exercício)